



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA  
**VI CURSO DE COMANDO E DIREÇÃO POLICIAL**

Trabalho Individual Final

**O papel da PSP na prevenção da criminalidade  
juvenil: uma abordagem à luz da Teoria das  
Atividades Rotineiras – Estudo Teórico**

Auditor

**Emanuel Arcanjo Cabral Torres Pinheiro**

Lisboa, 10 de outubro de 2025

VICTORIA DISCENTIUM

---

## RESUMO

A análise desenvolvida ao longo deste estudo visou apurar a importância que a Teoria das Atividades Rotineiras constitui, enquanto instrumento conceptual, para a compreensão e prevenção da criminalidade juvenil.

Foi possível verificar que este modelo teórico oferece à Polícia de Segurança Pública uma base científica sólida para a definição de estratégias de policiamento orientadas para a prevenção situacional.

A aplicação prática dos princípios da Teoria das Atividades Rotineiras, nomeadamente através do Programa Escola Segura e das dinâmicas de Policiamento de Proximidade, evidencia que a intervenção policial pode ser determinante na redução das oportunidades criminais e na promoção de ambientes escolares mais seguros e resilientes.

Todavia, o combate eficaz à delinquência juvenil exige uma abordagem integrada, colaborativa e sustentada, em que a ação policial preventiva se articule com políticas sociais, educativas e comunitárias, num esforço concertado que transcenda a mera resposta institucional ao crime.

Assim, a consolidação de estratégias de prevenção interinstitucionais, assentes na cooperação e na partilha de responsabilidades, emerge como condição essencial para a construção de comunidades mais seguras, inclusivas e socialmente coesas, reafirmando o papel da Polícia de Segurança Pública não apenas como garante da ordem pública, mas como agente promotor de segurança humana e desenvolvimento social.

**Palavras-chave:** Criminalidade Juvenil, Polícia Segurança Pública; Prevenção; Teoria das Atividades Rotineiras.

---

## **ABSTRACT**

The analysis developed throughout this study aimed to ascertain the importance of Routine Activities Theory as a conceptual tool for understanding and preventing juvenile crime.

It was found that this theoretical model offers the Public Security Police a solid scientific basis for defining policing strategies geared toward situational prevention. The practical application of the principles of Routine Activities Theory, namely through the Safe School Program and Community Policing dynamics, shows that police intervention can be decisive in reducing criminal opportunities and promoting safer and more resilient school environments.

However, effectively combating juvenile delinquency requires an integrated, collaborative, and sustained approach, in which preventive police action is coordinated with social, educational, and community policies in a concerted effort that transcends a mere institutional response to crime.

Thus, the consolidation of inter-institutional prevention strategies, based on cooperation and the sharing of responsibilities, emerges as an essential condition for building safer, more inclusive, and socially cohesive communities, reaffirming the role of the public security police not only as guarantors of public order but also as agents promoting human security and social development.

**Keywords:** Juvenile Delinquency; Public Security Police; Prevention; Routine Activities Theory.

---

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA I	Triângulo do Crime	7
FIGURA II	Número ocorrências registadas pelas Forças de Segurança	10
FIGURA III	Delinquência Juvenil – número e tipologia de ocorrências	11
FIGURA IV	Locais da Prática dos Crimes	11
FIGURA V	Fatores de risco da criminalidade e violência	13
FIGURA VI	Modelo Ecológico. Fatores de risco	14
FIGURA VII	Quadro representativo dos fatores de risco	17

## LISTA DE SIGLAS

**EISU** – Estratégia Integrada de Segurança Urbana

**FS** – Forças de Segurança

**TAR** - Teoria das Atividades Rotineiras

**RASI** – Relatório Anual de Segurança Interna

**PES** – Programa Escola Segura

**PSP** – Polícia de Segurança Pública

**UNODC** - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

---

## ÍNDICE

<b>Introdução .....</b>	<b>1</b>
<b>Estado de Arte .....</b>	<b>2</b>
<b>Contextualização Teórica .....</b>	<b>2</b>
Criminologia Ambiental .....	2
A Teoria das Atividades Rotineiras.....	4
O Triângulo do Crime.....	6
Criminalidade Juvenil.....	8
Análise Estatística .....	9
Fatores de Risco .....	12
As Causas da Criminalidade Juvenil .....	15
O Papel da Família, do Grupo de Pares e da Escola.....	17
A Prevenção Criminal.....	18
Hipótese Teórica e Método .....	21
<b>Perspetivas .....</b>	<b>22</b>
A Relevância da Teoria das Atividades Rotineiras na Prevenção da Criminalidade Juvenil.....	22
A Dimensão Proactiva Operacional da PSP .....	24
<b>Conclusão.....</b>	<b>27</b>
<b>Referências .....</b>	<b>29</b>
<b>Legislação .....</b>	<b>34</b>

---

## INTRODUÇÃO

A criminalidade praticada por crianças e jovens, cuja incidência se verifica com particular intensidade nas áreas urbanas, constitui um dos principais desafios das sociedades contemporâneas.

Em Portugal, este fenómeno assume uma relevância crescente, refletindo dinâmicas sociais complexas associadas à exclusão social, à desestruturação familiar e à vulnerabilidade socioeconómica. A sua prevenção tem sido reconhecida como uma prioridade estratégica no domínio das políticas públicas de segurança, estando expressamente consagrada como uma das metas do Programa do XXV Governo Constitucional, o qual enfatiza a necessidade de reforçar as medidas de prevenção da criminalidade juvenil não apenas pela atuação policial, mas também mediante abordagens integradas, interinstitucionais e de proximidade.

Neste contexto, a Teoria das Atividades Rotineiras (TAR) assume-se como um instrumento teórico particularmente pertinente para a compreensão e prevenção da criminalidade juvenil, ao permitir analisar o fenómeno não apenas a partir das motivações individuais, mas sobretudo das condições situacionais que favorecem a sua ocorrência.

O presente estudo tem como objetivo analisar a TAR, destacando a sua importância para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção da delinquência juvenil por parte da Polícia de Segurança Pública (PSP).

### **Contextualização Teórica**

#### **Criminologia Ambiental**

A criminologia é uma ciência que se dedica ao estudo do fenômeno criminal, procurando descrevê-lo, compreendê-lo e explicá-lo por meio de uma abordagem interdisciplinar. Para isso, promove a produção de novos conhecimentos integrando diversas áreas científicas, como a sociologia, a psicologia, a filosofia, a medicina e o direito.

No espectro das ciências sociais a criminologia visa a compreensão dos comportamentos considerados como criminosos, analisados à luz de fatores biológicos, psicológicos ou sociais.

Para esse fim, é fundamental estudar, analisar e compreender o crime, o delinquente, a vítima, o comportamento social, os sistemas de controle formal e informal, bem como o sentimento subjetivo de insegurança presente nas comunidades. Para uma compreensão mais aprofundada, são necessárias abordagens que considerem não apenas cada uma dessas variáveis de forma individual, mas também as interações entre elas.

O aumento da complexidade dos fenômenos criminais, o aumento da população, a concentração de pessoas em meio urbano e o aumento da violência urbana vieram dar uma maior relevância à criminologia.

A elevação da criminologia como ciência permitiu desenvolver uma visão crítica e científica daqueles que analisam os problemas relacionados com a delinquência, mas também o desenvolvimento de diferentes teorias e modelos que visam a prevenção e repressão do fenômeno criminal.

Numa fase inicial, foram desenvolvidas diversas teorias que procuravam compreender e explicar a propensão do indivíduo para a prática criminal com base em características individuais, psicológicas e sociais. A ocorrência do crime era, em grande medida, interpretada como uma manifestação de um desvio adquirido, resultante de experiências e acontecimentos ocorridos em fases precoces da vida do indivíduo. Nesta perspectiva, uma vez formado o criminoso, o crime era percebido como um fenômeno quase inevitável. Conseqüentemente, a prevenção da criminalidade era concebida essencialmente como um processo de transformação do pensamento e comportamento do

---

ofensor, através do enriquecimento das experiências na infância, da redução das desvantagens sociais e, posteriormente, da implementação de programas de reabilitação destinados aos indivíduos que já haviam cometido infrações (Wortley & Mazerolle, 2011, p.2).

As teorias mais tradicionais podem ser agrupadas em quatro grandes categorias:

- Teorias que procuram explicar o crime tendo como pressuposto a presença de patologias individuais;
- Teorias que abordam a prática do crime tendo como causa uma perspectiva económica, com vista à obtenção de lucro ou vantagem patrimonial;
- Teorias que definem o crime como tendo origem num sistema social perverso, disfuncional ou insuficiente;
- Teorias que abordam o crime como uma consequência de uma eventual perda dos mecanismos de controlo e de organização das sociedades modernas.

Face ao aumento da complexidade dos fenómenos criminais, emergiram novas teorias no âmbito da criminologia ambiental, as quais apresentam uma abordagem distinta das teorias tradicionais, ao privilegiarem o crime como objeto de estudo em detrimento do foco exclusivo no criminoso. Nesta perspetiva, o ofensor é considerado apenas um dos elementos constitutivos do evento criminal, perdendo relevância a questão de como os indivíduos se tornam delinquentes, uma vez que o interesse analítico recai sobre as circunstâncias e oportunidades que possibilitam a ocorrência do crime (Wortley e Mazerolle, 2011, p.2).

De acordo com Wortley e Mazerolle (2011), a perspetiva ambiental do crime assenta em três premissas fundamentais. Em primeiro lugar, o comportamento criminal é fortemente influenciado pelas características do ambiente no qual ocorre. Em segundo lugar, a distribuição espacial e temporal do crime não é aleatória, refletindo padrões específicos relacionados com as oportunidades e condições ambientais. Por fim, os autores destacam que a compreensão do papel do ambiente criminógeno e da forma como o crime se processa constitui uma ferramenta essencial para a investigação, o controlo e a prevenção da criminalidade (p.2).

Como mencionado anteriormente, a criminologia ambiental deve ser entendida como um conjunto de teorias interrelacionadas que explicam a ocorrência do crime com base em fatores situacionais e nas oportunidades proporcionadas pelo meio envolvente. Estas abordagens partem do pressuposto de que o comportamento criminoso não resulta apenas

---

das características individuais do infrator, mas também das condições contextuais que favorecem a sua concretização.

Sidebottom e Wortley (2016), no livro *O Manual da Teoria da Criminologia*, consideram que as três perspectivas que constituem a base da criminologia ambiental são a Teoria das Atividades Rotineiras, a Teoria dos Padrões Criminais e a Teoria da Escolha Racional (p.161).

### **A Teoria das Atividades Rotineiras**

Historicamente, as teorias criminológicas procuraram explicar a ocorrência do crime com base na propensão individual para a prática de comportamentos desviantes, não atribuindo relevância, enquanto fator causal, às oportunidades que possibilitam a concretização do ato criminoso.

O surgimento da criminologia ambiental marcou uma rutura com as abordagens tradicionais centradas na figura do ofensor, ao propor que a eficácia das estratégias de prevenção criminal depende, em larga medida, da compreensão e modificação dos fatores situacionais e ambientais que condicionam a oportunidade para o cometimento do crime (Schaefer, 2021).

A TAR, enquanto teoria estruturante da criminologia ambiental, foi desenvolvida tendo como base estudos sociológicos realizados nos Estados Unidos, no período pós-Segunda Guerra Mundial, os quais analisaram as tendências sociodemográficas emergentes e as taxas de criminalidade através de uma ampla análise quantitativa dos dados disponíveis. O foco central desses estudos incidiu sobre os crimes contra o património, designados por Cohen e Felson (1979) como “violações predatórias de contacto direto” (p.589).

No âmbito da pesquisa, Cohen e Felson (1979) constataram que, apesar da melhoria das condições de vida e do aumento do bem-estar social no período pós-Segunda Guerra Mundial, ocorreu, paradoxalmente, um crescimento significativo das taxas de criminalidade. Com base num relatório do *Federal Bureau of Investigation*, elaborado a partir de dados recolhidos entre 1960 e 1975, apurou-se um aumento expressivo na incidência de

---

determinados crimes: os roubos registaram um acréscimo de 263%, os assaltos graves de 164%, as violações de 174% e os homicídios de 188% (p. 589).

A TAR propõe uma explicação para o paradoxo observado, ao destacar que mudanças nos padrões das atividades diárias criam novas oportunidades para a ocorrência de crimes. Segundo Felson & Clarke “mudanças sociais e tecnológicas produzem novas oportunidades para o crime” (1998, p. vi).

Na mesma linha de pensamento, Cohen e Felson (1979) destacam que, no período pós-Segunda Guerra Mundial, as atividades quotidianas da população norte-americana passaram a ocorrer com maior frequência fora do ambiente doméstico, quer em virtude do aumento das oportunidades de trabalho, quer em função do crescimento das atividades de lazer. Essa alteração na estrutura das rotinas diárias resultou num aumento das oportunidades para a ocorrência de crimes.

Além de explicar o paradoxo entre a melhoria das condições económicas e o aumento das taxas de criminalidade, a TAR estabelece que a maioria dos crimes que envolvem contacto direto entre vítima e agressor ocorre quando três elementos fundamentais convergem no tempo e no espaço: um ofensor motivado, um alvo adequado e a ausência de um guardião capaz de impedir a concretização do delito (Cohen & Felson, 1979, p.604).

Os três elementos fundamentais são definidos como:

- Ofensor motivado - corresponde ao indivíduo que possui predisposição ou intenção para cometer um crime, bem como a capacidade e oportunidade para agir em conformidade com essa motivação;
- Alvo adequado - o conceito abrange tanto pessoas como objetos. A adequação de um alvo à ação criminosa depende de quatro componentes fundamentais: valor, visibilidade, acessibilidade e inércia. Estes fatores explicam, por exemplo, porque os bens de elevado valor económico e facilmente transportáveis, são mais suscetíveis de furto (Felson, 1997, p. 595);
- Guardião capaz - a figura do guardião capaz não se restringe às forças de segurança, podendo incluir qualquer indivíduo cuja presença, vigilância ou proximidade seja suficiente para dissuadir a prática de um ato criminoso. O controlo exercido manifesta-se, na maioria dos casos, através de mecanismos sociais informais, materializados na vigilância exercida por vizinhos, transeuntes ou proprietários. A simples perceção da possibilidade de

---

observação ou de intervenção destes potenciais guardiões pode constituir um fator significativo de inibição de comportamento criminosos (Dassan, 2016, p. 392).

Desde a sua formulação inicial por Cohen e Felson (1979), a TAR tem sido alvo de sucessivas reformulações conceituais e desenvolvimentos teóricos, resultantes do contributo de diversos investigadores que procuraram aprofundar e operacionalizar os seus pressupostos. Estas evoluções permitiram consolidar a teoria como um dos pilares fundamentais da criminologia ambiental. Entre os contributos mais relevantes destacam-se o princípio da convergência espaciotemporal entre os três elementos estruturantes (o ofensor motivado, o alvo adequado e a ausência de um guardião capaz), a introdução do conceito de zeladores (enquanto agentes que exercem controlo informal sobre os diferentes componentes da situação criminosa), e o desenvolvimento do triângulo do crime, que ampliou significativamente o potencial analítico da TAR ao possibilitar um quadro interpretativo mais detalhado das interações que sustentam o fenómeno criminal.

### **O Triângulo do Crime**

A Polícia, de forma tradicional, atua com foco nos infratores, procurando identificá-los e detê-los, solução que nem sempre se revela de fácil concretização. Segundo Clarke e Eck (2003), a resposta aos problemas pode exigir que “uma gama mais ampla de soluções seja explorada, e isso requer informações sobre as vítimas e os locais envolvidos” (p.26).

O triângulo do crime, também designado como triângulo de análise de problemas, surge como um instrumento conceptual que facilita a compreensão do fenómeno criminal, das suas causas e das formas de o prevenir. Este modelo amplia a análise tradicional centrada no ofensor, ao integrar, com igual relevância, os outros dois elementos essenciais para a ocorrência do crime: o alvo e o local. Simultaneamente, destaca o papel determinante dos zeladores enquanto agentes fundamentais na prevenção da criminalidade.



Figura: I - Triângulo do Crime.

Fonte: Eck, 2003, p. 89)

Através dos avanços teóricos alcançados, ficou claramente delineado “o papel dos alvos e dos guardiões, os níveis de responsabilidade dos controladores do crime, a atratividade dos alvos, as características da vigilância (in)eficaz e os processos sociais relacionados com a presença ou ausência de supervisores, guardiões e administradores” (Schaefer, 2021).

No que respeita aos zeladores (ou controladores), Clarke e Eck (2003) referem que estes exercem funções de supervisão direta sobre cada um dos três elementos originais do triângulo do crime. Os autores distinguem três categorias de zeladores com capacidade de controlo:

- a) O guardião, associado ao alvo ou vítima, corresponde ao indivíduo que protege os seus próprios bens ou de outras pessoas (seja familiar, colega de escola ou de trabalho, entre outros). De acordo com Clarke e Eck (2003), estas pessoas desempenham um papel crucial na prevenção do crime ao zelarem ativamente pela segurança do património pessoal ou de terceiros (p.26).
- b) O manipulador ou controlador, relacionado com o agressor, refere-se às pessoas que mantêm uma relação próxima com este e que, por essa razão, têm potencial para influenciar o seu comportamento e decisões. Segundo os mesmos autores (2003), pais, irmãos, professores, amigos e cônjuges são exemplos de controladores, uma vez que o contacto regular com o agressor lhes permite exercer um efeito dissuasor sobre eventuais práticas criminosas (p. 27).

- 
- c) O gerente, associado ao local, é definido como a pessoa responsável por supervisionar e controlar o comportamento num espaço específico, como um condutor de autocarro, um professor numa escola ou um segurança num estabelecimento. Clarke e Eck (2003) sublinham que o gerente tem um papel relevante na manutenção da ordem e na redução das oportunidades para a prática criminal (p.27).

O triângulo do crime constitui um modelo analítico que facilita a compreensão das dinâmicas que conduzem à ocorrência de comportamentos criminosos, permitindo identificar os elementos fundamentais que os sustentam e as potenciais vias de intervenção preventiva. Através de uma representação gráfica, o modelo demonstra que o fenómeno criminal pode ser interrompido mediante a atuação sobre qualquer um dos seus componentes estruturais. Conforme Schaefer (2021) “o crime pode ser interrompido abordando apenas um elemento; controlando o infrator, controlando o alvo ou controlando o local, o evento do crime não ocorrerá” (p. 8).

## **Criminalidade Juvenil**

A delinquência juvenil constitui, na contemporaneidade, um conceito caracterizado por elevada complexidade e especificidade. Embora frequentemente empregue de forma indistinta, remetendo para diferentes níveis de análise, existe consenso quanto ao seu carácter relativo, uma vez que a sua definição se encontra condicionada pelo contexto social e pela época em que se insere.

Enquanto conceito multidisciplinar, a delinquência juvenil pode ser abordada a partir de uma perspetiva jurídico-legal, centrada na tipificação normativa das condutas, ou através de perspetivas não legais, designadamente sociológicas e psicológicas, que privilegiam a compreensão dos fatores estruturais, relacionais e individuais subjacentes ao fenómeno.

Tendo em conta a perspetiva sociológica e psicológica, a delinquência juvenil pode ser entendida como o conjunto de respostas institucionais e legais dirigidas a menores que cometem infrações criminais ou apresentam comportamentos potencialmente delinquentes. Esta abordagem inclui situações marcadas por grave negligência familiar ou por condutas desviantes e desajustadas face à realidade psicossocial do grupo etário. Ainda que tais

---

comportamentos não configurem necessariamente crimes, remetem para a mesma realidade social que o conceito de delinquência juvenil procura enquadrar e descrever (Ferreira, 1997, p. 916).

Sob a perspectiva jurídico-legal é caracterizada como todo o tipo de conduta criminal que ocorre durante a infância ou na adolescência. De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), de 2024, corresponde à “prática por indivíduo com idade compreendida entre os 12 e 16 anos de um facto qualificado como crime, nos termos da Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro)” (RASI, 2024, p. 47).

Assim, os jovens que infringem normas legais por meio de condutas desviantes, com diferentes níveis de gravidade e por vezes com recurso à violência, ultrapassam os limites do comportamento considerado social e juridicamente aceitável, praticando crimes ou atos tipificados pela lei penal como crimes.

Importa, contudo, ressaltar que nem todo o adolescente que manifesta comportamentos desviantes deve ser automaticamente rotulado como delinquente. Com frequência, as infrações às normas sociais resultam de um discernimento moral e ético ainda em processo de desenvolvimento. Assim, determinados comportamentos desviantes podem ser entendidos como parte integrante das dinâmicas próprias da juventude, refletindo processos de socialização, de experimentação de novos papéis e de ajustamento progressivo às normas de convivência em sociedade.

Negreiros (2008) acresce um dado de extrema pertinência ao referir que “enquanto a maioria dos adolescentes poderá envolver-se, ainda que ocasionalmente, em atividades antissociais, só um número restrito apresentará comportamentos delinquentes graves e persistentes” (p. 7).

Em síntese, a delinquência juvenil constitui um fenómeno sociológico e jurídico de elevada complexidade, cuja definição não pode ser reduzida a uma perspectiva única ou estática. A sua compreensão requer um enquadramento multidisciplinar, que articule dimensões sociológicas, psicológicas e jurídicas, refletindo a interseção dinâmica de influências individuais e sociais que moldam este fenómeno.

## **Análise Estatística**

A criminalidade juvenil é uma preocupação social crescente e que tem gerado receio entre a população portuguesa. Segundo o RASI, de 2024, o número de ocorrências relacionadas com este fenómeno tem vindo a aumentar de forma contínua desde 2021, registando, em 2024, um acréscimo de 12,5% em comparação com o ano de 2023 (p. 47).

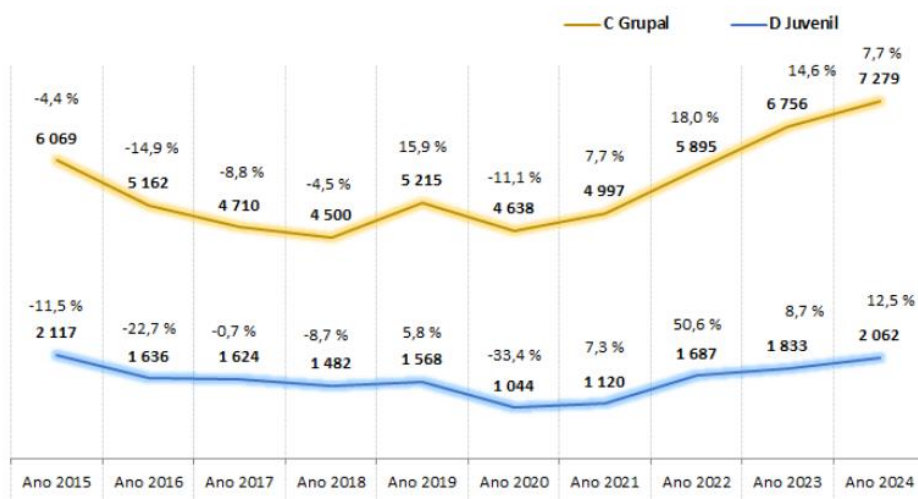


Figura II - Número ocorrências registadas pelas Forças de Segurança (FS) relacionadas com a criminalidade grupal e delinquência juvenil.

Fonte: RASI, 2024, p. 47.

Relativamente à Figura III é possível aferir que no ano letivo 2023/2024, foram contabilizados, no âmbito do Programa Escola Segura (PES) da PSP 3.441 crimes nas 2.956 ocorrências de cariz criminal (na mesma ocorrência criminal podem ser verificados vários tipos de crime). De salientar que se manteve a tendência de preponderância dos crimes de ofensas corporais (1.347) e de injúrias e ameaças (948), os quais registaram um crescimento de 8,6% e 14,2%, respetivamente.

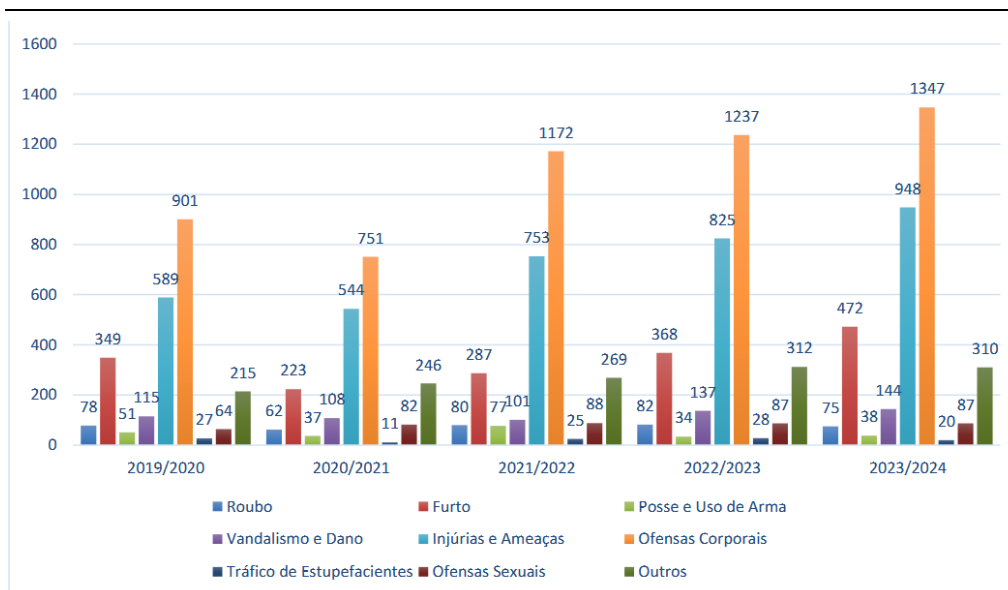


Figura III - Delinquência Juvenil – número e tipologia de ocorrências criminais registradas no âmbito do PES da PSP (períodos letivos de 2019/2020 até 2023/2024).

Fonte: PSP-PES - Relatório do Ano Letivo 2023/2024, p. 13.

Relativamente ao local de ocorrência dos crimes registados pelo PES da PSP, conforme Figura IV, verifica-se que a maioria tem lugar no interior dos estabelecimentos de ensino, destacando-se, entre os mais recorrentes, os crimes de furto, ofensas corporais, injúrias e ameaças. Em contrapartida, os crimes de roubo e de tráfico de estupefacientes ocorrem com maior frequência no exterior dos recintos escolares.

Crime	Interior do recinto escolar	Exterior do recinto escolar	Percurso casa-escola-casa
Roubo	14	55	8
Furto	425	31	8
Posse e uso de arma	27	11	0
Vandalismo e Dano	113	21	14
Injúrias e Ameaças	675	222	75
Ofensas Corporais	956	317	78
Tráfico de Estupefacientes	7	12	1
Ofensas Sexuais	39	43	4

Figura IV – Locais da Prática dos Crimes – Ano Letivo 2023/2024.

Fonte: PSP-PES - Relatório Ano Letivo 2023/2024, p. 14.

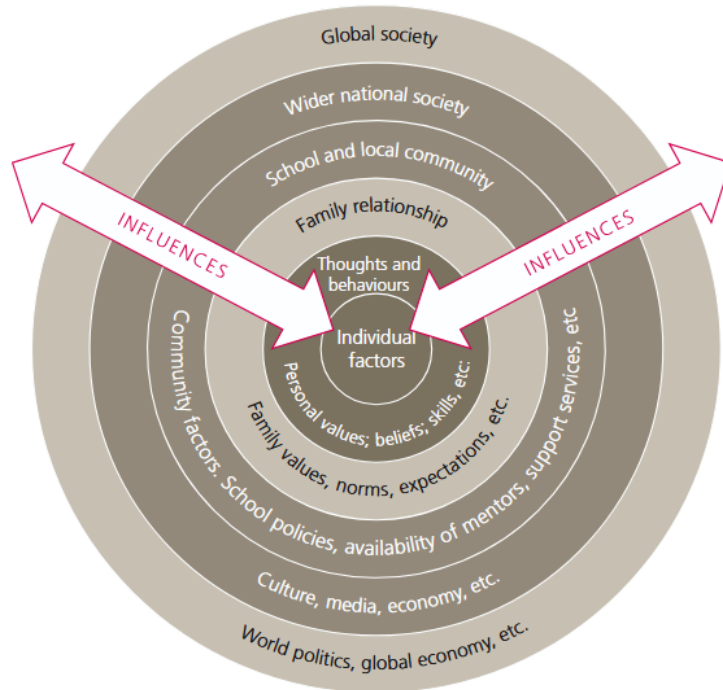
---

## **Fatores de Risco**

A criminalidade pode ter origem em múltiplos fatores e não deve ser encarada como resultado do acaso. Como sustenta Poiares (2006), “delinquir ou não delinquir, transgredir ou cooperar não são fruto do acaso, antes consequências de redes relacionais e das interações estabelecidas entre os sujeitos, os seus pretéritos e as suas referências, afiliações, vínculos e integrações contextuais; e, frequentes vezes, devem referir-se as funções de condicionadores de comportamentos, endógenos ou exógenos do sujeito” (como citado em Vieira, 2014, p. 4).

Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) é importante determinar quais os fatores que estão associados a diferentes tipos de crime, pois podem levar ao desenvolvimento de um conjunto de estratégias e programas para mudar esses fatores e assim prevenir ou reduzir a incidência da prática de crimes. Os fatores subjacentes ou causais são frequentemente denominados como fatores de risco (2010, p. 10).

A Figura V ilustra a natureza multifacetada dos fatores de risco que podem influenciar a criminalidade e a violência, destacando a forma como elementos globais, sociais, familiares e individuais interagem entre si e contribuem para a sua ocorrência.



\*Adapted from Ann Masten and Jenifer Powell, "A resiliency framework for research, policy and practice:" in *Resilience and Vulnerability: Adaptation in the Context of Childhood Adversities*, Suniya Luthar, ed. (Cambridge, Cambridge University Press, 2003), pp. 1-29. The World Health Organization ecological model for understanding violence similarly stresses societal, community, relationship and individual factors (see Etienne G. Krug and others, eds., *World Report on Violence and Health* (Geneva, World Health Organization, 2002), p. 12).

Figura V - Fatores de risco da criminalidade e violência.

Fonte - UNODC (2010).

A nível nacional, está definida uma Estratégia Integrada de Segurança Urbana (EISU), de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2023, e que sustenta que a prevenção da criminalidade exige “um conhecimento profundo dos fatores criminógenos e das realidades locais, de modo a potenciar a atuação sobre tais fatores, minimizando a probabilidade do surgimento de comportamentos desviantes ou o seu agravamento” (2023, p. 139). A Figura VI, com base no modelo ecológico adotado pela EISU, identifica os fatores de risco (de natureza individual, relacional, comunitária e social) e associa-os às suas possíveis causas por categoria.

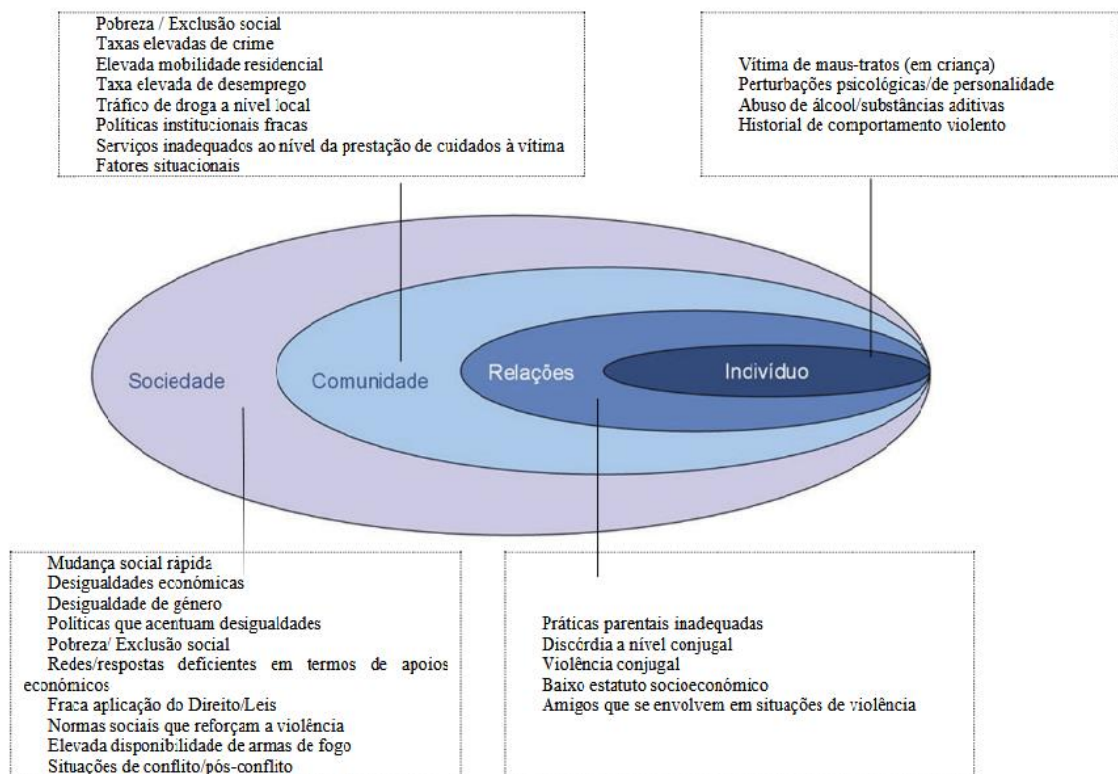


Figura VI- Modelo Ecológico. Fatores de risco comuns a diversos subtipos de violência interpessoal.

Fonte EISU - Traduzido e adaptado de Organização Mundial da Saúde (2004).

Em síntese, a compreensão dos níveis de risco e a identificação dos fatores desencadeadores ou potenciadores de comportamentos desviantes e/ou criminosos assumem particular relevância no âmbito da prevenção criminal. De acordo com Paulino e Lopes (2010), os fatores de risco resultam de uma multiplicidade de circunstâncias e situações de natureza psicológica e social, articuladas com características individuais que podem aumentar a vulnerabilidade do sujeito e a sua propensão para a adoção de condutas de risco. Assim, a análise aprofundada dos fatores de risco revela-se fundamental para a formulação de estratégias preventivas eficazes, capazes de intervir de forma precoce e de mitigar a probabilidade de ocorrência de comportamentos desviantes.

---

## As Causas da Criminalidade Juvenil

As sociedades, ao longo da história, manifestaram preocupação com os comportamentos antissociais da juventude. Tal inquietação decorre, por um lado, da percepção de que o futuro de uma nação depende do desenvolvimento equilibrado das suas novas gerações e, por outro, da convicção, ainda que por vezes imprecisa, de que o delinquente de hoje poderá tornar-se o criminoso de amanhã caso não sejam implementadas medidas eficazes de intervenção. Neste sentido, emergem questões fundamentais: quais os fatores que conduzem os jovens a adotar comportamentos de risco? Que estratégias podem ser desenvolvidas para os prevenir? E que soluções e políticas poderão contribuir para a formação de uma geração mais resiliente e integrada socialmente? (Shoemaker, 2010, p.4)

Para responder à questão sobre os fatores que conduzem os jovens à adoção de comportamentos de risco, Howell (2010) destaca a necessidade de considerar cinco grandes categorias de fatores de risco que podem potenciar a delinquência juvenil, nomeadamente:

- Individuais - comportamentos antissociais frequentes, o consumo de álcool e de drogas, autovitimização e eventos negativos na vida constituem alguns dos fatores que podem favorecer o surgimento de comportamentos desviantes e de práticas criminais (Howell, 2010, p. 6);
- Familiares – embora os pais desempenhem um papel essencial no desenvolvimento infantil, fragilidades na estrutura familiar, como tensões associadas à pobreza ou a dificuldades financeiras, tendem a intensificar o risco de comportamentos problemáticos por parte dos jovens, ao mesmo tempo que enfraquecem a supervisão parental e comprometem a formação de vínculos familiares sólidos (Howell, 2010, p. 20);
- Escolares - baixo rendimento académico, ausência de ligação à escola e aos professores, bem como o abandono escolar, figuram entre os principais fatores de risco neste domínio. Matos et al. (2009), salientam que a violência em contexto escolar resulta do “fraco envolvimento escolar e precoce insucesso académico, falta de apoio dos professores e disciplina fraca ou inconsistente na sala de aula” (como citado em Duarte, 2018, p. 21);

- 
- O grupo de pares - a exclusão entre pares onde se encontram socialmente enquadrados pode levar os jovens a encontrar um sentimento de pertença em grupos associados a práticas de violência e criminalidade. Segundo Howell (2010), a associação a pares agressivos durante a infância e a adolescência é um forte preditor da entrada em gangues;
  - Comunitários - os fatores socioeconômicos exercem um impacto determinante na vida dos jovens. A pobreza e a ausência de condições adequadas favorecem processos de exclusão social, frequentemente conduzindo à integração em grupos com práticas desviantes. Acresce referir que, em bairros sociais, é mais comum a presença de estruturas familiares disfuncionais e a ocorrência frequente de episódios de violência. Neste contexto, os jovens podem desenvolver laços afetivos com alguns membros da comunidade, encontrando, mesmo em grupos socialmente excluídos, sentimentos positivos de pertença, reconhecimento e valorização (Howell, 2010).

Paulino e Lopes (2010) acrescentam que a curiosidade e o comportamento exploratório característicos da juventude, quando associados à influência exercida pelo meio envolvente, designadamente pelo grupo de pares, pela família e pelos meios de comunicação, configuram fatores que potenciam a vulnerabilidade do jovem à adoção de comportamentos de risco, com repercussões significativas no seu desenvolvimento individual, familiar e social (p.753).

Howell (2010) sublinha ainda a importância de, para além da identificação dos fatores de risco, se considerar os momentos específicos em que estes podem ocorrer, de modo a possibilitar a adoção de estratégias de prevenção adequadas. Uma estrutura de prevenção da delinquência e de intervenção encontra-se representada na Figura VII. A parte superior da figura evidencia os principais fatores de risco que exercem influência sobre os jovens, enquanto a parte inferior destaca algumas das principais consequências associada a esses fatores.



Figura VII: Quadro representativo dos fatores de risco, períodos de intervenção e consequências.

Fonte: Adaptado Howell 2010.

Como amplamente demonstrado na literatura científica (Sutherland, Cressey e Matza citado em Carvalho 2019), a delinquência tende a ser aprendida na interação social. O caminho da prevenção da criminalidade pode passar por se dificultar o acesso de crianças e jovens a modelos de referência criminais, pois “quanto mais um indivíduo se associar a padrões delinquentes, maiores as probabilidades de vir a delinquir” (Carvalho, 2019, p. 87).

### **O Papel da Família, do Grupo de Pares e da Escola**

Para Ferreira (1997) a gênese da delinquência juvenil pode ter como grandes causas a socialização primária, centrada na família, e a socialização secundária, que ocorre na escola e com os grupos de pares.

Numa fase inicial da vida, a família desempenha um papel crucial. É na socialização primária que os jovens internalizam valores, regras e comportamentos que promovem a conformidade social. A supervisão e o acompanhamento dos pais são essenciais para o reforço dessas normas e para a prevenção de desvios. No entanto, à medida que o jovem se torna mais maduro e começa a sentir os efeitos da socialização secundária, a influência familiar começa a diminuir. A escola e os grupos de pares passam a ter um peso significativo, e a exposição a subculturas desviantes ou a uma percepção de rejeição escolar pode aumentar a vulnerabilidade do jovem a comportamentos de risco. Em alguns casos de socialização secundária pode acontecer que venham a ser anuladas ou neutralizadas “as orientações

---

convencionais inculcadas durante o processo de socialização primária e favorecer o aparecimento de comportamentos delinquentes” (Ferreira, 1997, p. 924).

É sobretudo no período escolar que o grupo de pares assume maior influência, a qual pode revelar-se tanto positiva como negativa. Esse grupo pode ser constituído por jovens plenamente integrados nos padrões da sociedade contemporânea ou, em contrapartida, por indivíduos em situação de não conformidade social que adotam comportamentos desviantes, potenciando o desenvolvimento de subculturas delinquentes.

A escola pode ter também um papel ambivalente. Embora o ambiente escolar possa potenciar os fatores de risco, também pode atuar como referência protetora, especialmente quando promove o sucesso académico, facto que pode potenciar um ambiente de integração e identificação positiva. Adolescentes que manifestam problemas de comportamento em contexto escolar tendem a adotar uma atitude mais negativa face a figuras de autoridade e instituições formais, como professores e a própria escola (Emler & Reicher, 1995, 2005; Adair et al., 2000, conforme citado em Ochoa et al., 2007, p. 791).

O papel ambíguo que se encontra na escola pode também ser encontrado na própria delinquência juvenil. Segundo Ferreira (1997) a delinquência pode ter um papel positivo, nomeadamente ao “contribuir para uma melhor compreensão dos limites legais dos comportamentos e para o reforço da conformidade, sobretudo durante uma fase da vida em que nada está definitivamente estabelecido e pouca coisa há verdadeiramente irreversível (p. 924).

Em síntese, a ausência ou disfunção parental constitui um fator de risco significativo, na medida em que compromete a formação de vínculos afetivos sólidos e estáveis. Quando esta fragilidade se associa à falta de suporte no contexto escolar, a vulnerabilidade dos jovens intensifica-se, favorecendo a rutura dos laços sociais que funcionam como mecanismos de contenção (Castro, 2014, p. 63). Nesta linha, a teoria do controlo social de Hirschi (2017) enfatiza que a força dos laços sociais, sobretudo materializado no apego aos pais, amigos e professores, constitui um elemento central para a prevenção da delinquência. Assim, a erosão destes vínculos, enfraquece a capacidade de controlo sobre os jovens e aumenta a probabilidade de envolvimento em comportamentos delinquentes, bem como a adoção de representações negativas relativamente às figuras de autoridade.

## **A Prevenção Criminal**

---

Mais do que uma questão restrita ao domínio policial ou judicial, a delinquência juvenil deve ser compreendida, essencialmente, como um fenómeno de natureza social, cuja responsabilidade é transversal a toda a sociedade. A sua origem e persistência refletem-se nas dinâmicas quotidianas das relações interpessoais, nas atitudes e representações sociais face à infância e à juventude, bem como na forma como se reage a comportamentos desviantes. Assim, a prevenção assume um papel central, constituindo o eixo estratégico mais eficaz na mitigação do problema. A literatura científica demonstra que uma intervenção precoce, estruturada e contínua pode evitar que numerosos casos evoluam até à esfera judicial. Importa, portanto, reconhecer que o investimento na prevenção será economicamente mais racional, quando comparado com os custos humanos, sociais e financeiros decorrentes de uma resposta repressiva e securitária posterior (Carvalho, 2019, p. 97).

Ao longo das últimas décadas, têm sido desenvolvidas diversas abordagens relativas à prevenção criminal, sustentadas por um vasto corpo de investigação empírica e teórica, bem como por sucessivos processos de avaliação de políticas públicas. Os principais domínios da prevenção criminal abrangem um conjunto diversificado de estratégias, entre as quais se destacam a prevenção ambiental, situacional, social e comunitária.

Tonry e Farrington (1995) propõem um plano abrangente de prevenção da criminalidade estruturado em torno de quatro princípios fundamentais: a aplicação da lei, a promoção do desenvolvimento social, o fortalecimento da comunidade e a prevenção situacional. Os princípios são caracterizados como:

- A aplicação da lei através da polícia e da justiça. O policiamento e o sistema de justiça criminal constituem a resposta tradicional ao fenómeno criminal, baseando-se essencialmente em mecanismos formais de controlo social. Nesta perspetiva, Tilley et al. (2004) propõem que a redução da criminalidade ocorre através de três fatores principais: (a) a incapacitação dos criminosos, uma vez que a sua detenção e reclusão impedem a prática de novos crimes durante o período de privação de liberdade; (b) a dissuasão específica, que decorre do receio das sanções legais por parte dos criminosos previamente identificados, levando-os a evitar a reincidência; e (c) a dissuasão geral, que assenta na perceção pública do risco de captura e punição,

---

funcionando como um fator inibidor da prática criminal entre potenciais ofensores (p.13).

Deste modo, o policiamento e o sistema de justiça criminal visam, não apenas punir, mas sobretudo prevenir o crime através da racionalização do comportamento humano, sustentando-se no princípio da responsabilidade individual e na previsibilidade das consequências legais;

- A prevenção da criminalidade por meio do desenvolvimento social baseia-se na implementação de programas sociais, educativos, de saúde e de formação que visam apoiar crianças e famílias em situação de risco, sobretudo em fases precoces da vida. Alguns destes programas são igualmente enquadrados na perspetiva da prevenção da criminalidade através do desenvolvimento pessoal, procurando reforçar a resiliência das crianças e diminuir a probabilidade de envolvimento futuro em comportamentos desviantes ou delinquentes (UNDOC, 2010, p.12);
  
- A prevenção comunitária ou local da criminalidade centra-se nas áreas geográficas onde os riscos de envolvimento em atividades criminosas ou de vitimização são mais elevados. Segundo Tonry e Farrington (1995), a frequência com que os indivíduos cometem crimes está estatisticamente associada ao contexto territorial em que residem. Com base neste pressuposto, os autores sustentam que o princípio fundamental da prevenção comunitária assenta na ideia de que a transformação das dinâmicas sociais, estruturais e ambientais de uma comunidade pode induzir mudanças comportamentais nos indivíduos que dela fazem parte, reduzindo, assim, a propensão para a prática de comportamentos delinquentes (p. 9).  
Os programas desenvolvidos neste âmbito assentam frequentemente na participação ativa dos residentes e das organizações locais, procurando reforçar o sentimento de segurança, dar resposta às preocupações da comunidade e intervir de forma direta sobre os problemas de criminalidade identificados no território (UNDOC, 2010, p.13);
  
- A prevenção situacional do crime engloba um conjunto de abordagens orientadas para a redução das oportunidades de ocorrência de comportamentos criminosos, através do aumento dos riscos e custos associados à sua prática e da diminuição dos potenciais benefícios daí decorrentes.

---

Ronald Clarke (1997) defende que a prevenção situacional do crime constitui uma abordagem centrada na redução das oportunidades para a prática de atos criminosos, procurando aumentar o risco e os custos associados à sua execução, bem como diminuir os potenciais benefícios para o delinquente. Este objetivo é alcançado através da gestão e manipulação estratégica do ambiente físico e social, de forma a tornar a concretização do crime mais difícil, arriscada e menos compensadora.

No mesmo sentido, Morales (2021) reforça que “a redução de oportunidades para crimes é alcançada principalmente por meio de alguma modificação ou manipulação do ambiente físico para afetar diretamente a percepção de aumento de risco e esforço por parte dos criminosos e a redução de recompensas, provocações e desculpas” (p. 68).

Ambas as perspectivas encontram um importante enquadramento teórico na TAR de Cohen e Felson (1979), segundo a qual a ocorrência do crime depende da convergência no tempo e no espaço de três elementos fundamentais: um ofensor motivado, uma vítima ou alvo adequado e a ausência de um guardião capaz. Assim, a prevenção situacional atua precisamente sobre estes fatores, procurando dificultar o acesso ao alvo, aumentar a vigilância e reduzir a motivação do infrator.

## **Hipótese Teórica e Método**

Inspirada nos princípios do método científico propostos por Quivy e Campenhoudt (2008), a presente investigação foi desenvolvida em consonância com as orientações metodológicas expostas no Manual de Investigação em Ciências Sociais.

Segundo estes autores, a investigação em ciências sociais tem como objetivo aprofundar a compreensão dos acontecimentos e das condutas humanas, permitindo apreender, com rigor e perspicácia, as lógicas subjacentes ao funcionamento de organizações e contextos sociais complexos (Quivy & Campenhoudt, 2008).

A definição do problema de investigação e das questões de pesquisa emergiu não apenas da revisão sistemática da literatura, mas também da análise documental de “fontes primárias, fontes secundárias e fontes bibliográficas que podem ser contemporâneas ou retrospectivas” (Sarmiento, 2013, p. 27), bem como da experiência profissional do

---

investigador, conferindo ao estudo uma dimensão aplicada e contextualizada, reforçando a sua relevância prática no domínio da segurança pública.

O problema de investigação, que Quivy e Campenhoudt (2008) descrevem como a linha orientadora de qualquer estudo científico, é formulado da seguinte maneira:

“De que forma a atuação policial, sustentada nos princípios da Teoria das Atividades Rotineiras, pode contribuir para a redução da criminalidade juvenil?”.

A partir deste problema central, delineou-se a seguinte questão de investigação:

- De que forma a atuação da PSP, fundamentada na Teoria das Atividades Rotineiras, pode contribuir para a redução da delinquência juvenil?

## **PERSPETIVAS**

### **A Relevância da Teoria das Atividades Rotineiras na Prevenção da Criminalidade Juvenil**

A delinquência assume contornos cada vez mais complexos, uma vez que, para além fatores individuais recorrentemente identificados tende a associar-se, nas sociedades modernas, a “uma concentração de vulnerabilidades e riscos sociais que são aproveitados e exploradas por indivíduos e redes que funcionam com base num enquadramento e organização que ultrapassa as fronteiras de bairros, cidades, por vezes de regiões e até, em alguns casos, de países” (Carvalho, 2019, p. 87).

A Prevenção da criminalidade juvenil assume-se como “parte essencial da prevenção do crime na sociedade. Ao enveredarem por atividades lícitas e socialmente úteis e ao adotarem uma orientação humanista em relação à sociedade e à vida, os jovens podem desenvolver atitudes não criminógenas.” (Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil).

A TAR é amplamente reconhecida na criminologia contemporânea como uma das principais referências teóricas para a compreensão e prevenção da criminalidade, assumindo particular relevância na análise dos comportamentos delituosos praticados por jovens.

Um dos contributos mais significativos da TAR consiste em permitir à PSP uma compreensão mais aprofundada do fenómeno da criminalidade juvenil, na medida em que fornece um enquadramento teórico que possibilita a identificação dos fatores que são necessários para que um crime aconteça. De acordo com o pressuposto central da teoria,

---

existe forte probabilidade de ocorrência de um crime quando no mesmo contexto espacial e temporal, convergem três condições fundamentais: a presença de um ofensor motivado, a existência de um alvo adequado e a ausência de um guardião capaz.

Cohen e Felson (1979) sustentam que a TAR permite igualmente identificar mais dois fatores essenciais no âmbito da prevenção criminal. O primeiro consiste na constatação de que “a convergência no tempo e no espaço de alvos adequados e a ausência de guardiões capazes pode até mesmo levar a grandes aumentos nas taxas de criminalidade sem necessariamente exigir qualquer aumento nas condições estruturais que motivam os indivíduos a entrarem no mundo do crime” (p. 589). Esta afirmação evidencia que as variações nas taxas de criminalidade podem resultar não apenas de transformações sociais profundas, mas também da alteração das oportunidades que emergem das rotinas quotidianas da vida em sociedade.

O segundo fator identificado pelos autores reforça o papel determinante da interação entre os três elementos estruturais da teoria, ao afirmarem que “a falta de qualquer um desses elementos é suficiente para impedir a conclusão bem-sucedida de um crime predatório de contato direto” (Cohen & Felson, 1979, p. 589). Deste modo, os autores demonstram que a ocorrência de um crime depende da coexistência simultânea de um ofensor motivado, de um alvo adequado e da ausência de um guardião capaz, sendo a inexistência de qualquer um desses componentes suficientes para inviabilizar a concretização do ato criminoso.

As formulações referidas permitem uma abordagem profundamente pragmática da prevenção criminal, centrada não na transformação das motivações individuais, mas na modificação das condições ambientais e sociais que tornam possível a ação criminosa.

Deste modo, a TAR permite que a intervenção policial transcenda a mera dimensão reativa, tradicionalmente orientada para a resposta posterior ao problema, ao proporcionar um enquadramento conceptual que faculta uma compreensão aprofundada das dinâmicas subjacentes ao fenómeno criminal. A partir da gnose derivada deste referencial teórico, a PSP encontra-se mais habilitada a delinear estratégias de prevenção assentes na identificação, mitigação e eliminação das oportunidades que favorecem a prática criminal.

Um outro fator de grande relevância analítica é o Triângulo do Crime, desenvolvido por Eck e Felson (1995), o qual constituiu um avanço conceptual decisivo na aplicabilidade prática da TAR. A formulação deste modelo permitiu uma compreensão mais abrangente e operacional do fenómeno criminal, ao reconhecer que o crime não resulta exclusivamente da ação individual do infrator, mas emerge como um evento situacional condicionado pela

---

interação entre múltiplos atores e variáveis contextuais. Tal perspectiva consolidou a ideia de que a criminalidade pode ser significativamente mitigada através do fortalecimento dos mecanismos de controlo social informal, bem como por meio de uma gestão estratégica e preventiva dos espaços públicos.

O Triângulo do Crime introduz também uma dimensão utilitária ao modelo teórico da TAR, ao identificar três categorias de zeladores com influência direta sobre os vértices da situação criminosa. Em primeiro lugar, os guardiões (guardians) representando a linha mais imediata de defesa contra a ocorrência de delitos. Em segundo lugar, os manipuladores (handlers) correspondem às pessoas que exercem influência sobre o comportamento do ofensor e por fim, os gestores (managers) assumem a responsabilidade pela supervisão dos espaços físicos onde o crime pode ocorrer.

Em síntese, a TAR, complementada pelo modelo do Triângulo do Crime, veio consolidar a noção de que a prevenção criminal eficaz assenta essencialmente na redução das oportunidades e no fortalecimento dos mecanismos de controlo social e situacional. Neste contexto, a PSP, enquanto instituição central na manutenção da ordem pública, desempenha um papel fulcral através da implementação de ações direcionadas não apenas para a proteção dos alvos, sejam pessoas ou bens, mas também para o envolvimento ativo de cidadãos e entidades que possam atuar como controladores, guardiões ou gestores.

A abordagem integrada traduz uma mudança paradigmática no modelo de intervenção policial, que evolui de uma componente predominantemente reativa para uma componente preventiva e estratégica, reforçando a capacidade institucional da polícia para atuar de forma proativa, planificada e orientada pela análise empírica, na mitigação dos fatores situacionais e estruturais que favorecem o surgimento da criminalidade.

### **A Dimensão Proactiva Operacional da PSP**

Conforme definido na EISU a dimensão proativa operacional é planeada e implementada pelas FS, no exercício das suas funções típicas de segurança interna, e atua em articulação, a montante, com a dimensão proativa social, numa lógica integrada de prevenção da criminalidade. Embora operacionalmente centrada na intervenção policial, esta dimensão valoriza a coordenação interinstitucional sempre que tal articulação potencie

---

sinergias e contribua para o aumento da eficácia e da eficiência das ações desenvolvidas (2023, p. 141).

A dimensão proativa operacional, de acordo com o mesmo diploma, estrutura-se em torno de três eixos fundamentais:

- a) no policiamento de proximidade;
- b) na recolha e tratamento de informação relevante;
- c) na utilização de meios tecnológicos.

O policiamento de proximidade constitui o modelo de atuação policial orientado para a prevenção da criminalidade, no qual se verifica, entre outros pressupostos da criminologia ambiental, a aplicação operacional dos princípios conceptuais da TAR.

O modelo representa uma expressão da modernização da intervenção policial, ao incorporar estratégias inovadoras que respondem às exigências complexas da sociedade contemporânea. Como observa Oliveira, «é um novo conceito que propõe uma nova abordagem filosófica, organizacional e operacional da polícia no meio urbano e cujas ideias base residem no trabalho de parceria entre a polícia e a coletividade, no sentido de uma melhor gestão da criminalidade, da ordem pública, assim como, o desenvolvimento de programas de prevenção do crime» (2006, p. 115).

No mesmo sentido a Lei de Política Criminal, para o biénio 2023-2025 (Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto) vem estabelecer, no artigo 10º, que as forças e serviços de segurança desenvolvem, em especial, policiamento de proximidade, mas também programas especiais destinados a prevenir a criminalidade contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo crianças e jovens.

Inerente ao policiamento de proximidade, existem um conjunto variado de programas especiais, no entanto aquele mais incide na prevenção da criminalidade juvenil é o Programa Escola Segura (PES). Refere Cunha que a “ferramenta da prevenção da delinquência juvenil mais relevante que a PSP dispõe é, sem dúvida, o Programa Escola Segura” e que com o programa a PSP “mediante as suas ações, acompanha os fenómenos emergentes e tenta adaptar-se à realidade do momento em que está a viver, de forma que consegue também acompanhar estes atos delinquentes e preveni-los” (conforme entrevista em Vilaverde, 2023, p.104, Apêndice VI).

No mesmo sentido Guinote refere que o PES “com os recursos que tem e com os seus agentes, enquadrados nas EPES, é sempre uma ferramenta apontada como das mais valiosas

---

na identificação e posterior sinalização dos casos de violência juvenil e, sobretudo, na prevenção dos futuros casos de delinquência juvenil” (conforme entrevista em Vilaverde, 2023, p.100, Apêndice V).

O regulamento do PES, aprovado pelo Despacho n.º 8927/2017, de 10 de outubro, estabelece, no artigo 3º, como objetivos prioritários garantir a segurança dos estabelecimentos de ensino, prevenir e erradicar comportamentos de risco e de ilícitos nas escolas e meio envolvente. O mesmo diploma, no artigo 14º, define como competências das FS a garantia da segurança dos estabelecimentos de ensino e do meio envolvente, a prevenção dos comportamentos de risco, a redução de atos geradores de insegurança em meio escolar e a promoção de “ações de sensibilização e prevenção junto das escolas”.

Através do Policiamento de Proximidade, e em particular por intermédio do PES, a PSP pode intervir operacionalmente sobre os três elementos fundamentais da TAR, nomeadamente sobre o ofensor motivado, o alvo adequado ou sobre a ausência de um guardião capaz.

O papel de guardião capaz, é concretizado através da presença policial visível, seja em ações de policiamento regular, seja através do policiamento de visibilidade, nomeadamente junto das escolas e imediações. Esta presença contribui significativamente para o aumento da perceção de segurança e exerce um efeito dissuasor sobre potenciais ofensores, reduzindo assim as oportunidades para a prática de crimes e incivildades (sobretudo através da adoção de policiamento orientado para os locais referidos na Figura IV).

Paralelamente, a polícia reforça a proteção dos alvos adequados, promovendo estratégias de sensibilização e prevenção junto dos cidadãos, especialmente dos jovens em situação de maior vulnerabilidade. Neste âmbito, destacam-se as ações de Contato Individual de Prevenção Criminal, que se concretizam através de intervenções individualizadas ou grupais, podendo incidir sobre situações de risco específicas, como casos de abandono escolar, conflitualidade entre pares ou comportamentos de risco emergentes, bem como sobre ações coletivas de sensibilização, demonstrações práticas, visitas pedagógicas ou acompanhamentos personalizados.

No âmbito das ações grupais de sensibilização são abordadas temáticas cruciais para a prevenção da delinquência juvenil, tais como o bullying e o cyberbullying, a delinquência juvenil, os furtos e roubos, a violência escolar, a violência no namoro e a segurança infantil, entre outras problemáticas transversais ao universo juvenil.

---

Estas ações contribuem para a fortalecimento das competências sociais e relacionais dos jovens, funcionando como um mecanismo indireto de redução da vulnerabilidade das potenciais vítimas.

Por fim, a PSP intervém igualmente ao nível do ofensor motivado, mediante a identificação precoce e acompanhamento individualizado de jovens em risco, assegurando o encaminhamento atempado para respostas institucionais adequadas, designadamente através da articulação com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. Esta intervenção integrada reforça a dimensão preventiva da ação policial, ao conjugar estratégias situacionais e sociais de prevenção, em consonância com os princípios subjacentes à TAR.

## CONCLUSÃO

O presente trabalho de investigação teve como objetivo contribuir para o aprofundamento do conhecimento sobre a TAR e o seu potencial aplicacional no domínio da prevenção da criminalidade, em particular da criminalidade juvenil.

Relativamente à questão formulada, se a atuação da PSP, fundamentada na TAR, pode contribuir para a redução da delinquência juvenil, foi possível, através de revisão de literatura, aferir que a atuação da PSP baseada nos princípios da TAR pode contribuir para a prevenção da criminalidade juvenil, sobretudo ao permitir identificar os fatores que podem contribuir para a redução das oportunidades criminais.

Com base na articulação entre a TAR e o Triângulo do Crime, a PSP encontra-se dotada de um enquadramento teórico robusto que lhe permite implementar modelos e práticas de prevenção criminal baseadas em evidência científica. Esta perspetiva permite deslocar o foco da intervenção policial, passando de uma lógica predominantemente reativa, centrada na resposta ao crime consumado, para uma abordagem proativa, assente na antecipação e redução das condições que o favorecem.

Contudo a prevenção da criminalidade, em particular, da criminalidade juvenil, não pode ser entendida como uma responsabilidade exclusiva das forças policiais. Como salienta Guinote “quando falamos de delinquência juvenil, nós não estamos a falar de um problema policial, estamos a falar em algo que vai muito para além disso. Na verdade, as forças policiais só são ativadas quando tudo o resto falhou”. O mesmo autor acrescenta que “não é expectável que a Polícia resolva o problema da delinquência juvenil”, ainda que a sua

---

intervenção possa ser importante, sobretudo ao “dar tempo para que outras instituições consigam, efetivamente, identificar as causas dos problemas”. Guinote sublinha ainda que, no seio da PSP, “não temos competência, nem técnica, nem legal, para resolver as causas que possam estar na origem do fenómeno” (conforme entrevista em Vilaverde, 2023, p.98, Apêndice V).

Assim, a eficácia na prevenção da delinquência juvenil exige a implementação de políticas públicas integradas, que abordem as causas estruturais e sistémicas do fenómeno, bem como a adoção de estratégias de apoio social que contribuam para a mitigação dos fatores de risco associados à exclusão social, à pobreza e à falta de acesso a oportunidades educativas e comunitárias.

Em conclusão, a presente investigação demonstrou que a aplicação dos princípios da Teoria das Atividades Rotineiras à atuação da Polícia de Segurança Pública, particularmente através do Programa Escola Segura, constitui uma via eficaz para o reforço da prevenção da criminalidade juvenil.

---

## REFERÊNCIAS

- Andresen, M. (2009). The place of environmental criminology within criminological thought. *Classics in environmental criminology*. DOI:10.21428/cb6ab371.f40341d1
- Andrews, T. (2025). The ‘Peelian Principles’: their historical and contemporary veracity. *Policing and Society*, 35(5), 584–602. <https://doi.org/10.1080/10439463.2024.2436078>.
- Barata, R. A. M. dos S. (2010). *O posicionamento estratégico da Polícia de Segurança Pública face ao problema da delinquência juvenil* [Trabalho de Projeto de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <http://hdl.handle.net/10400.26/32201>.
- Carvalho, M. J. L. (2019). Delinquência juvenil: um velho problema, novos contornos. In L. M. Caldas (Ed.), *Jornadas de Direito Criminal: A Constituição da República Portuguesa e a Delinquência Juvenil* (pp. 77-106). (Caderno especial). Centro de Estudos Judiciários. [http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb\\_JornadasSantarem2019.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb_JornadasSantarem2019.pdf)
- Castro, A. R. S. (2014). Severidade punitiva na delinquência juvenil: Psicologização da lei e (re)inserção em âmbito tutelar educativo (Dissertação de mestrado, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias). Repositório da Universidade Lusófona.
- Clarke, R. & Felson, M. (1993) *Routine activity and rational choice*. Londres: New Brunswick. <https://doi.org/10.4324/9781315128788>
- Clarke, R. V. (1997). *Situational crime prevention: Successful case studies* (2nd ed.). Harrow and Heston, Publishers.
- Clarke, R. V., & Eck, J. (2003). *Become a problem solving crime analyst in 55 small steps*. Jill Dando Institute of Crime Science, University College London.
- Cohen, L. E. & Felson, M. (1979). Social change and crime rate trends: A routine activity approach. *American Sociological Review*, 44(4), 588–608. <https://doi.org/10.2307/2094589>

- 
- Comissão de Análise Integrada da Delinquência Juvenil e da Criminalidade Violenta. (2024). Relatório final. Lisboa: Comissão de Análise Integrada da Delinquência Juvenil e da Criminalidade Violenta.
- Cordella, P., & Siegel, L. (Eds.). (1996). *Readings in Contemporary Criminological Theory*. Northeastern university Press.
- Dassan, P. A. A., Gil, C. & Fonseca, R. S. (2016). A nova criminologia administrativa. *Revista Jurídica da UNICURITIBA*, 3(44), 381–410. <https://doi.org/10.6084/m9.figshare.4609816>
- Duarte, D. G. (2014). *Delinquência juvenil: Uma perspetiva teórica* (Dissertação de mestrado, Instituto Universitário de Lisboa – ISCTE-IUL). <http://hdl.handle.net/10071/9159>
- Duarte, M. C. (2018). *Delinquência juvenil: Jovens e gangues em Lisboa* (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna). Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. <http://hdl.handle.net/10400.26/28463>
- EUCPN (2012). The prevention of youth crime through local cooperation with the involvement of the police – A pilot study. EUCPN Thematic Paper No. 2. European Crime Prevention Network: Brussels.
- Felson, M. & Clarke, R. V. (1998). *Opportunity makes the thief: Practical theory for crime prevention* (B. Webb, Ed.). Home Office, Policing and Reducing Crime Unit, Research, Development and Statistics Directorate.
- Felson, M. (1995). Those Who Discourage Crime. In J. Eck, & D. Weisburd (Eds.), *Crime and Place*. Crime Prevention Studies (pp. 53-66). Criminal Justice Press. [https://www.researchgate.net/publication/248079176\\_Those\\_who\\_discourage\\_crime](https://www.researchgate.net/publication/248079176_Those_who_discourage_crime)
- Ferreira, P.M. (1997). Delinquência juvenil, família e escola. *Análise Social*, nº143/144, Vol. XXXII, 4º-5º. 913-924. <https://doi.org/10.31447/AS00032573.1997143.08>
- Hirschi, T. (2017). *Causes of Delinquency*. Routledge.

- 
- Howell, J. C. (2010). Gang Prevention: An Overview of Research and Programs. *Juvenile Justice Bulletin*, pp. 1-24.
- Hughes, G., McLaughlin, E., & Muncie, J. (Eds.). (2002). *Crime Prevention and Community Safety: New Directions*. Sage Publications.
- Johnson, S. D. (2024). Identifying and preventing future forms of crimes using situational crime prevention. *Security Journal*, 37(3), 515–534. <https://doi.org/10.1057/s41284-024-00441-5>
- Krohn, M. D., & Lane, J. (Eds.). (2015). *The handbook of juvenile delinquency and juvenile justice*. John Wiley and Sons, Inc.
- Marques, R. E. F. (2017). *Crime e insegurança em meio urbano: Um estudo de caso* [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <http://hdl.handle.net/10400.26/20017>
- Miller, J. M. (Ed.). (2014). *The encyclopedia of theoretical criminology*. Blackwell Publishing Ltd. <https://doi.org/10.1002/9781118517390/wbetc198>
- Morales, H. (2021). La prevención situacional del delito: evidencias de su efectividad y discusión. *Politeia. Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna*, 18, 65-81. <https://politeia-online.pt/edition/1440/>
- Negreiros, J. (2008). *Delinquências juvenis: trajetórias, intervenção e prevenção*. Legis Editora
- Ochoa G.M. & Estévez, E. & Emler, N. P. (2007). Adjustment Problems in the Family and School Contexts, Attitude Towards Authority, and Violent Behavior at School in Adolescence. [https://www.researchgate.net/publication/5621412\\_Adjustment\\_Problems\\_in\\_the\\_Family\\_and\\_School\\_Contexts\\_Attitude\\_Towards\\_Authority\\_and\\_Violent\\_Behavior\\_at\\_School\\_in\\_Adolescence](https://www.researchgate.net/publication/5621412_Adjustment_Problems_in_the_Family_and_School_Contexts_Attitude_Towards_Authority_and_Violent_Behavior_at_School_in_Adolescence).

---

Oliveira, J. F. (2006). As políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento: A Emergência do Policiamento de Proximidade. Almedina.

Paulino, J.A & Lopes, R.F.F. (2010) “Relação entre Percepção e Comportamento de Risco e níveis de Habilidades Cognitivas num grupo de Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social” in *Psicologia, Ciência e Profissão*, 30 (4), 752-765

Piquero, A. R. (Ed.). (2016). *The handbook of criminological theory*. John Wiley & Sons, Inc.

Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990. Assembleia Geral das Nações Unidas.

Programa do XXV Governo Constitucional. (2025). <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=9w4VAWqCElaSXIkgydy6HQTzkY1E6w5J2VilAP0gJDnoY%252bTcYdyaihW3%252fVK9DxBxRk%252f1L7jJsiSRLQJqeAdQhsU8anqTRdNjU25YUSiUI11I5LFn0vJcyj5VAo75%252f11KqjYwfeMcg0ImxceH%252ff36Q4FfSyJRXNyL8iuQU%252bKrjWWfADpWH3PseU7k5Hp86TQI8KiDbS9En9GyhQY20ivOPZy%252fR7Z8DkGheBQPINrR4OhvbAwqI1V9JODWEZP3S1ZBuu2hyOllqVXjgTjzTGY3NHBEtHXelrUFhDMuBQsRIGshM0d55YGJ6kskUrOhYC2mhFJ3cgOP54OoitTYzaIDLK2CZJX8fbjJuOIJzUHzhvbfd4NfUVF%252b9xm8OFS4YCMG9vUek25N4pBY9U7ERJmw%253d%253d&fich=71d1593c-fd7a-498e-96e0-fd1fe96067.pdf&Inline=true>

Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2008). *Manuel de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.

Relatório Anual de Segurança Interna, 2024. <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDExNwYAs4WfKQUAAAA%3d>

Sarmento, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*. Lisboa: Universidade Lusíada.

- 
- Schaefer, L. (2021). Oxford Research Encyclopedias: Criminology and Criminal Justice. <http://dx.doi.org/10.1093/acrefore/9780190264079.013.326>.
- Shoemaker, D. J. (2010). Theories of delinquency: An examination of explanations of delinquent behavior (6th ed.). Oxford University Press.
- Sidebottom, A & Wortley R. (2016). Crime and routine activity theory. In A. R. Piquero (Ed.), The Handbook of Criminological Theory (pp. 156–181). John Wiley & Sons.
- Tilley, N. and Smith, J. and Finer, S. and Erol, R. and Charles, C. and Dobby, J. (2004) Problem-solving street crime: practical lessons from the street crime initiative. Research report. Home Office, UK. [https://www.researchgate.net/publication/32894315\\_Problem-solving\\_street\\_crime\\_practical\\_lessons\\_from\\_the\\_street\\_crime\\_initiative](https://www.researchgate.net/publication/32894315_Problem-solving_street_crime_practical_lessons_from_the_street_crime_initiative)
- Tonry, M. & Farrington, D. (1995). Building a safer community: strategic approaches to crime prevention. Chicago: The University of Chicago Press.
- United Nations Office on Drugs and Crime. (2010). *Handbook on the crime prevention guidelines: Making them work* (Criminal Justice Handbook Series, Sales No. E.10.IV.9). United Nations. [https://www.unodc.org/pdf/criminal\\_justice/Handbook\\_on\\_Crime\\_Prevention\\_Guidelines\\_-\\_Making\\_them\\_work.pdf](https://www.unodc.org/pdf/criminal_justice/Handbook_on_Crime_Prevention_Guidelines_-_Making_them_work.pdf)
- United Nations Office on Drugs and Crime. (2019). *E4J University Module Series: Crime Prevention and Criminal Justice*. United Nations. <https://www.unodc.org/e4j/en/tertiary/crime-prevention-criminal-justice.html>
- Vieira, S. M. N. (2014). Representações sociais sobre a delinquência juvenil: Estudo comparativo entre duas amostras de estudantes pós-graduados (Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas). <http://hdl.handle.net/10400.5/6536>
- Vilaverde, H. J. P. (2023). Delinquência juvenil: contributos para uma reflexão atualizada sobre este fenómeno social criminal [Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna]. <http://hdl.handle.net/10400.26/45747>

---

Welsh, B. C., & Farrington, D. P. (2007). Preventing crime: What works for children, offenders, victims, and places. Springer.

Welsh, B. C., & Farrington, D. P. (2012). The Oxford Handbook of Crime Prevention. Oxford University Press.

Wilcox, P., & Cullen, F. T. (2018). Situational Opportunity theories of crime. *Annual Review of Criminology*, 1(1), 1–20. <https://doi.org/10.1146/annurev-criminol-032317-092421>

Wortley, R.; Mazerolle, L. (2011). Environmental Criminology and Crime Analysis. Devon, Willian Publishing.

## LEGISLAÇÃO

Despacho n.º 8927/2017, de 10 de outubro. Aprovação do Regulamento do Programa Escola Segura. [Diário da República n.º 195/2017, Série II de 2017-10-10](#). Administração Interna e Educação - Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Ministro da Educação.

Lei N.º 51/2023 de 28 de agosto, Lei de Política Criminal. [Diário da República n.º 240/2023, Série II de 2023-12-14](#). Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Lei n.º 4/2015 de 15 janeiro. Proceda à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa. [Diário da República n.º 10/2015, Série I de 2015-01-15](#), Assembleia da República.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2023, de 9 de agosto. Aprova a Estratégia Integrada de Segurança Urbana. [Diário da República n.º 154/2023, Série I de 2023-08-09](#), páginas 124 – 167. Presidência do Conselho de Ministros.

---